



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Termo de Parceria nº 01/2018
Processo nº 7739/2018

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU - SP, O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO E OS TABELIÃES DE PROTESTO DA COMARCA DE BOTUCATU - SP, ROGÉRIO FARIA DA SILVA, ARIANA GARCIA ROCHA E ERASTO RODRIGUES ALVES JÚNIOR, OBJETIVANDO A EFETIVAÇÃO DE PROTESTO DE CRÉDITO COMPONENTE DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Pedro Torres, nº 100, Centro, Botucatu - SP, CEP 18600-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mário Eduardo Pardini Affonseca, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 20.505.530-8, inscrito no CPF/MF sob nº 135.943.748-74, com domicílio na cidade de Botucatu, doravante denominado **MUNICÍPIO**; o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO SÃO PAULO**, com sede na Rua da Quitanda, nº. 16, 4º andar, CEP: 01013-001 em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.876.117/0001-71, doravante denominado apenas **IEPTB-SP**, neste ato representado por seu presidente, **JOSÉ CARLOS ALVES**, brasileiro, tabelião, separado legalmente, portador da cédula de identidade RG nº. 5.833.732-5 - SSP/SP, CPF/MF 806.324.248-34, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, nº 371; **1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BOTUCATU - SP**, com sede na Rua Dr. Cardoso de Almeida, nº 891, Centro, Botucatu - SP, CEP 18600-005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Termo de Parceria nº 01/2018
Processo nº 7739/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE PARCERIA - Constitui objeto deste TERMO, a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDA's) do Município de Botucatu – SP, por seu Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único - Também é objeto desta parceria a renúncia por parte dos Tabeliães de Protesto de Títulos a percepção de emolumentos e de outras despesas nas hipóteses de desistência ou cancelamento do protesto por remessa indevida a protesto, bem como nos casos de sustação judicial do protesto, nas demandas em que o Município seja parte sucumbente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGENCIA TERRITORIAL – Somente serão enviadas a protesto as Certidões de Dívida Ativa – CDA's cujo domicílio do devedor seja a cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, tendo em vista a necessidade de se respeitar o princípio da territorialidade. Eventual necessidade de envio de CDA para protesto cujos devedores tenham domicílio em outras comarcas, estas deverão anteriormente ao início do processo, estarem de acordo com todas as condições do presente termo de parceria.

Parágrafo Único: Para o envio de CDA's a protesto em comarca diferente de Botucatu, deverá haver prévia autorização formal do IEPTB-SP, que somente autorizará essa condição após consulta aos Tabelionatos das comarcas informadas pela Prefeitura de Botucatu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENVIO DOS DÉBITOS A PROTESTO – O Município Selecionará os débitos a serem protestados e encaminhará as Certidões de Dívida Ativa – CDA's a protesto, por meio eletrônico ao IEPTB-SP.

Parágrafo Primeiro – O Município, por seu Departamento de Dívida Ativa, poderá enviar para protesto extrajudicial, diariamente até às 11h00min, os arquivos em formato "TXT", ou "



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Termo de Parceria nº 01/2018
Processo nº 7739/2018

Parágrafo Terceiro – O IEPTB-SP disponibilizará um endereço de Internet (URL) para Recepcionar os arquivos eletrônicos (remessa, desistência e cancelamento) que serão enviados pelo Município, mediante acesso ao sistema C.R.A.-SP, por login e senha. No mesmo endereço, serão retirados pelo Município o arquivo-confirmação e o arquivo-retorno.

Parágrafo Quarto – Os arquivos de remessa deverão ser enviados até o dia 15 (quinze) de cada mês, com horário máximo de envio de até 11h00.

Parágrafo Quinto – O arquivo-confirmação será retirado a partir das 15h00min do mesmo dia de remessa.

Parágrafo Sexto – Considera-se formulado o pedido de protesto com o envio do arquivo remessa contendo os dados dos títulos a serem encaminhados aos cartórios de protesto.

Parágrafo Sétimo – Somente serão processadas e levadas a protesto, as dívidas cujo arquivo de remessa contiver todos os campos obrigatórios preenchidos, conforme definido em "layout" a ser fornecido pelo IEPTB-SP, o qual passa a ser parte integrante do presente Termo de Parceria.

Parágrafo Oitavo – O IEPTB-SP encaminhará os dados das CDA's para os Tabelionatos de Protesto de Títulos, ora parceiros.

Parágrafo Nono – São de inteira responsabilidade do apresentante os dados fornecidos aos Tabelionatos de Protesto de Títulos, cabendo a estes a mera instrumentalização das CDA's, bem como a verificação dos caracteres formais extrínsecos, não devendo imiscuir-se nas causas que ensejaram a criação da CDA.

Parágrafo Décimo – Os Tabelionatos de Protesto de Títulos procederão a qualificação das CDA's e não



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Termo de Parceria nº 01/2018
Processo nº 7739/2018

Parágrafo Primeiro – O Município não receberá pagamentos ou efetuará parcelamentos no período compreendido entre o pedido de protesto e sua efetiva lavratura e finalização.

Parágrafo Segundo – O Município bloqueará em seu sistema eletrônico a possibilidade de emissão de guias de arrecadação, parcelamento ou pagamento referentes às CDAs enviadas para protesto, assim como vedará essa prática em quaisquer outros meios, no período compreendido entre o pedido de protesto e sua efetiva lavratura e/ou finalização com a respectiva ocorrência informada no arquivo retorno.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo o pagamento do título no Tabelionato de Protesto, este recolherá o valor recebido aos cofres do Município, mediante depósito em conta bancária nº 0079-5, Agência 62700-3, do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento.

Parágrafo Quarto – Caso, por motivo de força maior (por exemplo, greve bancária), o Tabelião de Protestos de Títulos não logre efetuar o depósito no prazo estipulado acima, deverá entregar os valores pagos (em dinheiro ou em cheque de emissão própria do cartório) ao Município, na sua sede administrativa, localizada na Praça Pedro Torres, nº 100, Centro, Botucatu - SP, CEP 18600-900 – Divisão de Tesouraria, em Botucatu - SP.

Parágrafo Quinto – Os valores entregues ao Município ou depositados pelo Tabelionato de Protesto de Títulos deverão ser vinculados e identificados de acordo com os dados constantes do arquivo retorno disponibilizado pelo sistema C.R.A.-SP, ou seja, o Tabelionato deverá informar a ocorrência do pagamento no arquivo retorno, assim como todas as outras ocorrências (protestados, retirados, devolvidos por irregularidade, sustados, cancelados, etc) para os títulos finalizados em cartório.

Parágrafo Sexto – Os Instrumentos de Protesto, serão entregues diretamente ao Município pelos Tabelionatos de Protesto de Bot



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Termo de Parceria nº 01/2018
Processo nº 7739/2018

Parágrafo Primeiro – Os requerimentos de desistência do pedido de protesto dar-se-ão pelo número e data de protocolo e outras informações especificadas no layout do arquivo, até as 16h00min do terceiro dia útil da data da protocolização informada no arquivo de confirmação. O arquivo de Desistência de Protesto, significará ao cartório que o título deverá ser retirado SEM CUSTAS.

Parágrafo Segundo - O Município compromete-se a adotar todas as providências administrativas necessárias para evitar pedidos de desistência de protestos, em decorrência de remessa indevida das CDA's ou por erro.

CLÁUSULA SEXTA – No cancelamento do protesto enviado por erro ou indevidamente por parte do Município, para que haja a dispensa do pagamento dos emolumentos e demais despesas, os pedidos deverão ser justificados e apresentados ao Tabelionato de Protestos de Títulos por escrito, sem prejuízo da solicitação realizada eletronicamente, conforme condições abaixo:

- a) Para CDA já protestada, com a constatação de remessa indevida pelo Município e/ou cujo débito foi devidamente regularizado pelo contribuinte junto à Prefeitura, poderá ser enviado um arquivo de Cancelamento de Protesto com a posição " 103 a 103 " contendo a letra " S ". Nesta condição o cartório aguardará a justificativa escrita do cancelamento do protesto, assinada por representante do Município, e efetuará o cancelamento do protesto DE IMEDIATO, SEM CUSTAS. A confirmação do cancelamento será informada por envio de arquivo retorno com a ocorrência " A ".
- b) Para CDA já protestada, cujo débito foi devidamente regularizado pelo contribuinte junto à Prefeitura, poderá ser enviado um arquivo de Cancelamento de Protesto com a posição " 103 a 103 " contendo " branco ". Nesta condição o cartório recepcionará o arquivo como anuência eletrônica para o cancelamento do protesto, e aguardará o comparecimento do interessado para o pagamento dos emolumentos devidos para o cancelamento do protesto. Para a confirmação de que o cartório está de posse da anuência eletrônica para o cancelamento do protesto, deverá ser enviado no arquivo de retorno a ocorrência " X ".



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Termo de Parceria nº 01/2018
Processo nº 7739/2018

Parágrafo Único – Antes de efetuar o cancelamento, o Tabelião deverá consultar o arquivo mencionado nos itens “a” e “b”, da Cláusula Sexta, para se certificar de que foi enviado o respectivo arquivo de cancelamento de protesto.

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de cancelamento do protesto mediante sustação judicial, nas demandas em que o Município seja parte sucumbente, prevalecerá para todos os fins o disposto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Diariamente será disponibilizado ao Município arquivo em formato “TXT” ou “XML”, contendo informações acerca das ocorrências verificadas com as CDA's encaminhadas a protesto, arrolando as ocorrências verificadas nos Cartórios representadas por seus respectivos códigos conforme definido no layout de arquivo, a saber:

Ocorrência 1 - pagamentos efetivados no Tabelionato de Protesto, dentro do prazo legal;

Ocorrência 2 - protestos lavrados;

Ocorrência 3 - desistências de protestos efetivados, conforme solicitação do Município;

Ocorrência 4 - protestos sustados judicialmente antes da lavratura do protesto;

Ocorrência 5 - devoluções por irregularidades;

Ocorrência A - cancelamentos de protestos efetivados, conforme autorização do Município;

Demais ocorrências constantes do layout de arquivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Qualquer necessidade



Prefeitura Municipal de Botucatu

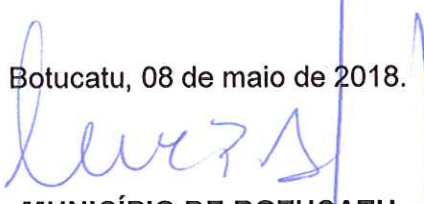
Estado de São Paulo

Termo de Parceria nº 01/2018
Processo nº 7739/2018

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente termo de parceria será publicado no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura, no veículo de divulgação oficial das partes parceiras.

E por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente termo de parceria em cinco vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes.

Botucatu, 08 de maio de 2018.


MUNICÍPIO DE BOTUCATU

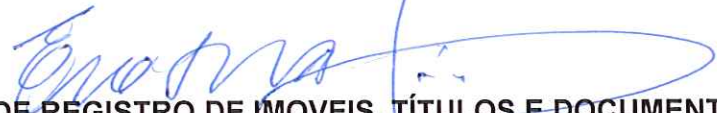
Mário Eduardo Pardini Affonseca - Prefeito Municipal


1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BOTUCATU

ROGÉRIO FARIA DA SILVA – Tabelião


2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BOTUCATU

ARIANA GARCIA ROCHA – Tabeliã


2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BOTUCATU

ERASTO RODRIGUES ALVES JÚNIOR- Tabelião